ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução Câmara Municipal de Luziânia, aos 22 / 05 / 97

Presidente

Resolução nº 517 de 22 de maio de 1997.

"Reajusta a remuneração dos SENHORES VEREADORES e a REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 470 de 23 de agosto de 1996, aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Reajusta os subsídios dos Senhores Vereadores para R$ 3.780,00 (Três mil e setecentos e oitenta reais), com base no índice percentual de 8% (oito por cento), de conformidade com a política salarial do Servidor Público Municipal, dividindo-se em:

I -Parte Fixa, não sujeita a qualquer redução.....R$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos);

II -Parte Variável, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações.....R$ 1.360,80 (Um mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), ou seja.....R$ 226,80 (Duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), cada sessão.

Parágrafo Único - Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-à o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas, perfazendo estas a importância de.....R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), ou seja..... .....R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), cada sessão.

Parágrafo Único - No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de.....R$ 1.890,00 (Um mil e oitocentos e noventa reais).

Parágrafo Único - A referida ajuda de custo destinar-se-à cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES, com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal totalizará a importância mensal de R$.....R$ 3.780,00

Art. 5º - Fica reajustado em 8% (oito por cento) o valor mensal da Representação do Presidente da Câmara.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.97, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/arscr